



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Dispõe sobre a mudança da entidade mantenedora, renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil - Creche Marcelo Moysés Gaio .	
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 2.930/2021	PROCESSO FÍSICO Nº: 9.191/2019/Vol. 01
PARECER CME/JF Nº: 58/2024	APROVADO EM: 08/08/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a comunicação de mudança de entidade mantenedora e a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da **Creche Marcelo Moysés Gaio**, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora. A Instituição encontra-se sediada na rua Dr. Ferdinando Cyrne nº 4115 - bairro Santos Dumont, nesta cidade, atendendo às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em horário integral, com oferta de alimentação.

Desde sua criação, a Instituição tinha como entidade mantenedora a Aldeias Infantis SOS Brasil. Em julho de 2022, foi publicado o Edital nº 004/2022 de Chamamento Público, de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para execução do serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG, a partir do ano de 2023. A Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, **atual entidade mantenedora da Creche Marcelo Moysés Gaio**, participou do referido Chamamento Público e firmou nova parceria através do Termo de Colaboração nº 05.2023.013, aderindo às condições estabelecidas e acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SATFIP), disponibilizada na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc), em 14 de novembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 2.930/2021, correlacionado ao Processo Físico nº 9.191/2019/Vol. 01. Cabe informar que, em dezembro de 2023, devido a uma reorganização do Departamento de Educação Infantil/SE, a Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras - SATFIP foi extinta, sendo a equipe de trabalho absorvida pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras - SAPIP, que além de suas



Lei Municipal nº 12.086/2010

atribuições pedagógicas também assumiu as atribuições administrativas referentes ao acompanhamento às instituições parceiras.

Considerando a emissão do Parecer nº 22/2020 – CME/JF, aprovado em 01 de outubro de 2020, a Instituição obteve a renovação do registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.400/2021, de 10 de fevereiro de 2021 (publicada em 11 de fevereiro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2024.

Revisitando o Parecer acima citado extraímos:

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos que instruem o supracitado Processo, observou que em laudo técnico emitido pelo Gerente do Departamento de Gestão de Obras Contratadas (DGOC/SO) Marcos Antônio Amado e pela Engenheira Fiscal (DGOC/SO) Jadna Rocha de Amorim Marques foi recomendado a implantação de mecanismos de proteção nos telhados, com o objetivo de impedir o escoamento pluvial pelas paredes externas e, conseqüentemente, danos no revestimento.

II. MÉRITO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução nº 001/2013 - CME/JF.

Do relatório de verificação “in loco”, emitido pela SATFIP, anexado no despacho 8 do referido P.A. destacamos:

Condições do Imóvel:

- * O imóvel é de titularidade deste Município. A edificação de um pavimento com 2980m² de área construída, situa-se num terreno relativamente plano com, aproximadamente, 4450m².
- * A entrada principal da instituição [...] é livre de barreiras arquitetônicas. [...]
- * O acesso ao interior da creche se faz através de duas entradas. Uma delas localiza-se à frente do imóvel, que é utilizada para a entrada das crianças, e a outra na lateral é utilizada para recebimento de gêneros alimentícios. Ambas são livres de barreiras arquitetônicas, promovendo, assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- * A creche é cercada por muro e possui sistema de alarme. Em seu entorno possui área verde com playground de plástico, favorecendo às crianças momentos de brincadeiras e o contato com a natureza.
- * Os espaços internos apresentam boas condições de limpeza e organização.
- * Toda a creche possui piso granilite e as salas de atividades são bem arejadas, possuem espelhos, mobiliário adequado a faixa etária das crianças, tatames, cadeiras de alimentação, colchonetes e berços.
- * A Creche não possui Alvará de Localização e nem Alvará Sanitário, pois foi construída em área pública de titularidade deste Município e não há registro após a construção do imóvel. Conforme art. 27, § 1º da Resolução nº001/2013 - CME, as unidades de Educação Infantil criadas pelo poder público, ficam dispensadas de apresentar os referidos documentos.
- * No laudo técnico, datado de 07/11/2019, emitido pelo Gerente e pela



Lei Municipal nº 12.086/2010

Engenheira Fiscal do Departamento de Gestão de Obras Contratadas (DGOC/SO), após inspeção realizada na referida creche, foi declarado que o imóvel possui condições adequadas de habitabilidade. Sendo recomendado apenas, que sejam implantados mecanismos de proteção nos telhados, de forma a não permitir o escoamento pluvial pelas paredes externas, danificando o revestimento. A referida recomendação foi repassada ao representante legal da Organização Aldeias Infantis SOS Brasil, quando administrava a referida Creche.

* Em 13/10/2023, novo laudo técnico foi emitido pelo engenheiro da Associação Municipal de Apoio Comunitário, atual entidade mantenedora da Creche, que declarou que o imóvel “encontra-se em condições para funcionamento e de acordo com os fins a que se propõe, não requerendo no momento quaisquer intervenções” (grifo nosso)

Do Atendimento:

* São atendidas 225 crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias em horário integral, com oferta de alimentação

* A instituição funciona no seguinte horário: entrada das 07:00 h às 08:00 h; saída das 14:30 h às 17:00 h.

Rede Física:

* Há 10 salas de atividades, 4 solários e cada solário é de uso comum a 02 salas de atividades, com acessos próprios. Todos os acessos são livres de barreiras arquitetônicas.

Salas de atividades:

* Berçário I : sala medindo 47,42m², atende 18 bebê, a sala possui bancada de granito com uma pia de inox e uma pia de louça. Há uma instalação sanitária medindo 8,12m², com 03 bancadas de granito para troca e banho, 01 chuveiro elétrico e 01 pia. Um solário medindo 61,79m², compartilhado com a turma do Berçário II A.

* Berçário II A: sala medindo 47,42m², atende 24 bebês, a sala possui: bancada de granito com pia de inox e uma pia de louça. Há uma instalação sanitária medindo 8,12m², com 03 bancadas de granito para troca e banho, 01 chuveiro elétrico e 01 pia. Um solário medindo 91,97m², compartilhado com a turma do Berçário I.

Berçário II B: sala medindo 47,42m², atende 24 bebês, a sala possui: bancada de granito com pia de inox e uma pia de louça. Há uma instalação sanitária medindo 8,41m², com 01 escovódromo com 03 torneiras, 02 vasos sanitários infantis com divisórias, 01 bancada de granito e 03 chuveiros elétricos. Um solário medindo 91,97m², compartilhado com a turma do Berçário II C.

Berçário II C: sala medindo 47,42m² - atende 24 bebês, a sala possui: bancada de granito com pia de inox e uma pia de louça. Há uma instalação sanitária medindo 8,41m², com 01 escovódromo com 03 torneiras, 02 vasos sanitários infantis separados por divisórias, 01 bancada de granito e 03 chuveiros elétricos. Um solário medindo 91,97m², compartilhado com a turma do Berçário II B.

* 2 anos A: sala medindo 22,63 m², atende 18 crianças.

* 2 anos B: sala de atividades medindo 26,65m², atende 20 crianças.

* 2 anos C: sala medindo 35,68 m², atende 22. Nesta sala há 01 bancada de granito e 01 solário medindo 40,63m² compartilhado com a sala de 3 anos A.

* 3 anos A: sala medindo 35,68 m², atende 25 crianças. Nesta sala há 01 bancada de granito e 01 solário medindo 40,63m², compartilhado com a sala de 2 anos C.

Lei Municipal nº 12.086/2010

* 3 anos B: sala medindo 35,68 m², atende 25 crianças. Nesta sala há 01 bancada de granito e solário medindo 40,63m² compartilhado com a turma de 3 anos C.

* 3 anos C: sala medindo 35,68m², atende 25 crianças. Nesta sala há 01 bancada de granito e solário medindo 40,63m² compartilhado com a turma de 3 anos B.

Outras Dependências:

* 01 área de estacionamento/garagem medindo 119,60m²;

* 01 hall/varanda de entrada medindo 16,24m²;

* 01 recepção medindo 26,75m²;

* 01 almoxarifado medindo 11,73m²;

* 01 sala de professores medindo 17,85m²;

* 01 coordenação medindo 12,08m²;

* 01 secretaria medindo 23,93m²;

* 01 área livre coberta/refeitório infantil medindo 218,54m²;

* 01 "coliseu" descoberto medindo 152,20m²;

* 01 área de serviço medindo 4,25m²;

* 01 cozinha medindo 30,32m²;

* 01 área anexa a cozinha medindo 9,72m²

* 03 despensas de alimentos medindo 4,79m², 4,73m² e 4,93m²;

* 01 hall medindo 4,49m²;

* 01 refeitório dos funcionários medindo 9,55m²;

* 01 sala dos funcionários medindo 14,60m²;

* 01 área descoberta gramada frontal, à direita medindo 112m²;

* 01 área descoberta gramada frontal, à esquerda medindo 384m²;

* 01 área descoberta gramada fundos com parque medindo 825m²;

* 01 área descoberta gramada lateral medindo 912m²;

* 02 centrais elétricas medindo 1,70m² cada;

* 01 sala de TI/telecomunicações medindo 6,29m²;

Instalações Sanitárias:

* 01 instalação sanitária adulto/feminina, medindo 5,43m², possui 02 vasos sanitários de tamanho comum, separados por cabines com portas e 01 pia de tamanho comum;

* 01 instalação sanitária adulto/masculina, medindo 5,43m², possui 02 vasos sanitários de tamanho comum, separados por cabines com portas e 01 pia de tamanho comum;

* 01 instalação sanitária infantil/masculina medindo 12,27m², possui 04 vasos sanitários separados por cabines com portas, sendo 01 com acessibilidade (PcD), 01 escovódromo azulejado com 04 torneiras para higienização e 03 chuveiros;

* 01 instalação sanitária infantil/feminina medindo 12,27m², possui 04 vasos sanitários separados por cabines com portas, sendo 01 com acessibilidade (PcD), 01 escovódromo azulejado com 04 torneiras para higienização e 03 chuveiros;

* 02 instalações sanitárias para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (PcD), cada uma medindo 4,95 m²;

* 01 instalação sanitária/vestiário adulto/feminino, medindo, aproximadamente 5m², possui 02 chuveiros, 02 vasos sanitários separados por cabines com portas e 01 pia;

* 01 instalação sanitária/vestiário adulto/feminino medindo 9,41m², possui 03 chuveiros, 03 vasos sanitários separados por cabines com portas e 02 pias.[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* Conforme relatório emitido pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico das Instituições Parceiras/SAPIP, "há cadeirinhas de alimentação suficientes



Lei Municipal nº 12.086/2010

para atender aos bebês” e destaca que os “brinquedos disponibilizados não são de quantidade suficiente para todos os bebês e crianças atendidas, embora a creche tenha recebido alguns brinquedos, mas nas salas de referência nota-se a necessidade de aquisição de novos brinquedos.”

Do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar:

* O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição encontram-se em processo de construção junto a equipe de profissionais e comunidade, e serão acompanhados pela SAPIP, com orientações fundamentadas nas legislações em vigor [...].

* Diante do exposto, encaminhamos o processo da Creche Marcelo Moysés Gaio para conhecimento e deliberações quanto às condições de obter a Renovação do Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias- creche, em tempo integral, com oferta de alimentação.

Todos os profissionais da Instituição possuem formação específica para o cargo que ocupam, em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013 e Resolução nº 001/2017 – CME/JF.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento da **Creche Marcelo Moysés Gaio**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em horário integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Manifesta-se ciente que a Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC é a nova entidade Mantenedora da Instituição, e solicita à sua representante legal, que num prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de recebimento deste Parecer, adquira brinquedos que contemplem os critérios de qualidade para o trabalho com a Educação Infantil, e em quantidade suficiente ao número de bebês e crianças matriculadas.

Recomenda à SAPIP a finalização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar da Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 08 de agosto de 2024.

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora



Lei Municipal nº 12.086/2010

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 15 de agosto de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação